CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na RR 5, nº 129, Quadra R7, Lote 07 – Setor Oeste, CEP: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por *JADER BATISTA MENDES, portador da cédula de identidade nº 3.075.554 – SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 044.209.493-09,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Material Elétrico, destinados à Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 011/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens do Lote II - Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 011/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 011/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.05.00 – OBRAS	5.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para:

Lote II – Mat. Elétrico no valor global de **R$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 23 de Julho de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNJP/MF: 37.227.550/0001-58

TESTEMUNHAS:

1.. Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-33

2.. Daniel Manoel de Souza
CPF: 068.165.353-75

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Vigência: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na RR 5, nº 129, Quadra R7, Lote 07 – Setor Oeste, CEP: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por *JADER BATISTA MENDES, portador da cédula de identidade nº 3.075.554 – SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 044.209.493-09.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens do Lote II - Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: Lote II – Mat. Elétrico no valor global de **R$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** conforme os preços unitários constantes da proposta.

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 – FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.05.00 – OBRAS	5.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 23 de Julho de 2019.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 412

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP/PMLB

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA "Posto Atende".
CNPJ/MF: 06.634.414.0001/59
End.: Trv. José Martins Estrela, 22, Centro – CEP: 64.760-000
Cidade: São João do Piauí/PI
Fone: (89) 3483-1312
Representante: Paulo Roberto Vieira da Silva - Procurador

COMBUSTÍVEIS EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OLEO DIESEL BS-10	Lt	6.000	R$: 3,96	R$: 23.760,00
2	OLEO DIESEL BS-500	Lt	1.500	R$: 3,89	R$: 5.835,00
3	GASOLINA COMUM	Lt	10.000	R$: 4,99	R$: 49.900,00
	TOTAL				**R$: 79.495,00**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial Eleitoral, Encarregada de Organizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
Rua Benevenute da Silva s/n. - Lagoa do Barro do Piauí.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 006/2019

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**, de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a relação dos números de campanha dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares (quadriênio 2020-2024).

Nº	NOME	NUMERO
01	Djanira Carvalho da Costa	41
02	Eliane Dias dos Santos	80
03	Irene Joana da Silva Costa	65
04	Joseane da Silva Ribeiro	69
05	Josiane Ribeiro da Silva	32
06	Nair Lidia da Silva	83
07	Sandra Anisia de Jesus	56
08	Valdineide da Silva	47
09	Zélia Maria Ribeiro	74
10	Zilma de Souza Dias	78

Lagoa do Barro do Piauí , 19 de JULHO de 2019

PRESIDENTE DO CMDCA — PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Vigência: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na RR 5, nº 129, Quadra R7, Lote 07 – Setor Oeste, CEP: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por *JADER BATISTA MENDES, portador da cédula de identidade nº 3.075.554 – SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 044.209.493-09.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens do Lote II - Material Elétrico, destinados às Secretarias Municipais do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: Lote II – Mat. Elétrico no valor global de **R$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.00 - FME	12.361.0028.2036 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.120.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		0.001.00
02.05.00 - OBRAS	5.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		0.001.00
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 23 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

CONTRATO PP Nº: 025/2019. **PROCESSO ADM.** Nº 036/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM MÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DE REDE PRIMARIA EM 13,8 KV E SUBESTAÇÃO AÉREA DE 30 KVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNIC. DE CAMPO GRANDE DO PI. **CONTRATADA:** PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 03.955.773/0001-10. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2019. **ONDE SE LÊ: VALOR:** R$ 107.084,58, R$ 133.923,65 E R$ 161.994,92 PARA OS LOTES I, II E III, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R$ 302.903,15 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). **LEIA-SE: VALOR:** R$ 107.084,58, R$ 33.923,65 E R$ 161.994,92 PARA OS LOTES I, II E III, RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R$ 303.003,15 (TREZENTOS E TRES MIL, TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2019.

FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais